



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 007/2017

FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA, VINCULADAS AO CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI) - BANCO DO BRASIL, AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam autorizados os usuários abaixo relacionados, conforme Portarias de nomeação e designação em anexo a movimentarem as contas do **MUNICÍPIO**, VINCULADAS ao CNPJ nº **06.554.257/0001-71** na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

TITULARES:

01 – JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA – CPF: 453.710.750-20 – Portaria nº 07 - Cargo: Secretário De Educação, Esportes e Cultura;

02 – FABRÍCIA REJANE CARVALHO DE LIMA – CPF: 003.214.263-39 – Portaria nº023 – Cargo: Gerente De Administração e Finanças da Secretaria de Educação;

CONTAS PREFEITURA:

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
BANCO DO BRASIL		
0609-2	14.857-1	14.857-1
0609-2	13.051-6	13.051-6
0609-2	20.469-2	20.469-2
0609-2	20.581-8	20.581-8
0609-2	18.528-0	18.528-0
0609-2	11.672-6	11.672-6
0609-2	58.34-3	58.34-3
0609-2	11.986-5	11.986-5
0609-2	16.064-4	16.064-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

0609-2	18.211-7	18.211-7
0609-2	22.294-1	22.294-1
0609-2	22.324-7	22.324-7
0609-2	80.008-2	80.008-2
0609-2	80.007-4	80.007-4
0609-2	22.706-4	22.706-4
0609-2	23.061-8	23.061-8
0609-2	22.718-8	22.718-8
0609-2	23.157-6	23.157-6
0609-2	21.008-0	21.008-0
0609-2	21.092-7	21.092-7
0609-2	23.790-6	23.790-6

PODERES:

Emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de debito direto autorizado; assinar contrato de abertura de credito; consultar deposito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº001 e 002 de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 16 de Janeiro de 2017.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Prefeito Municipal